

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL N. 9.851/2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SUBSÍDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 14 da Lei Municipal nº 9.851, de 20 de junho de 2022, que institui o plano de cargos, carreira e subsídio da Guarda Civil Municipal de Vitória, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 14. (...)

§ 3º Fica garantido ao Guarda Municipal premiação em pecúnia, por mérito especial, a ser concedida em caráter individual, por ato do Chefe do Poder Executivo, após o devido reconhecimento e declaração oficial, realizados através de procedimentos regulamentares, ordenados pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, em percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 150% (cento e cinquenta por cento) dos vencimentos do servidor premiado, respeitando-se o teto constitucional, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, em caso de apreensão de armas de grande calibre ou de uso restrito, em operações, bem como em caso de neutralização de criminosos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de Setembro de 2025.

Dárcio Bracarense
Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa promover uma alteração pontual e estratégica na Lei Municipal nº 9.851, de 20 de junho de 2022, que institui o plano de cargos, carreira e subsídio da Guarda Civil Municipal de Vitória. O objetivo é aprimorar o Artigo 14, que trata das gratificações e adicionais, com a inclusão de um parágrafo que garante premiação em pecúnia por mérito especial aos Guardas Municipais em situações de excepcional relevância para a segurança pública municipal e proteção da vida e integridade dos cidadãos.

A Guarda Civil Municipal de Vitória, em conformidade com a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que a reconhece como parte integrante do sistema de segurança pública, tem sua atuação constantemente ampliada em resposta às crescentes demandas da sociedade por mais segurança. Diariamente, seus agentes são confrontados com desafios complexos e perigosos, exigindo não apenas a proteção do patrimônio público, mas intervenções diretas em cenários de grave risco à vida e à ordem pública. O trabalho do Guarda Municipal transcende a rotina, expondo-os a situações que demandam extrema coragem, preparo técnico, discernimento e, muitas vezes, a tomada de decisões em frações de segundo.

A inclusão do § 3º ao Art. 14 é, portanto, um reconhecimento fundamental e uma ferramenta de gestão moderna que visa valorizar, de forma concreta e meritória, a atuação do Guarda Municipal em ocorrências de extremo risco que geram impacto direto e positivo na segurança e tranquilidade da população de Vitória. Esta premiação não se confunde com um aumento salarial ordinário, mas sim como um incentivo por desempenho extraordinário, pautado em critérios rigorosos e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Os pilares que fundamentam e justificam esta alteração são:

Reconhecimento de Ações de Alto Impacto na Segurança Pública e Proteção da Vida: A premiação é criteriosamente direcionada a duas categorias de atuação de elevado risco e de inegável contribuição para a redução da criminalidade e proteção social:

Apreensão de armas de grande calibre ou de uso restrito em operações: Esta ação representa um serviço inestimável à comunidade. A retirada de armamento pesado e de alta letalidade das mãos de criminosos é um fator decisivo para desarticular organizações criminosas, reduzir o poder de fogo do crime e diminuir drasticamente os índices de violência armada em Vitória. Reconhecer financeiramente tais apreensões é um estímulo à inteligência policial, à proatividade e à dedicação na defesa da sociedade.

Neutralização de criminosos: Este termo, embora carregado de sensibilidade e que exige rigorosa interpretação, é empregado no contexto de intervenções onde a vida dos agentes ou de terceiros está sob grave e iminente ameaça. Esta lei não visa e não pode incentivar a letalidade arbitrária. Pelo contrário, ela se refere à ação decisiva do Guarda Municipal que, atuando em estrito cumprimento do dever legal e em legítima defesa (própria ou de terceiros), e sempre observando os princípios da necessidade e proporcionalidade no uso da força, consegue cessar uma ameaça grave e iminente à vida, garantindo a proteção e a incolumidade da comunidade. É fundamental ressaltar que a concessão dependerá do "devido reconhecimento e declaração oficial, realizados através de procedimentos regulamentares", que atestarão a conformidade da conduta com os protocolos de uso da força, os direitos humanos e a legislação vigente, evitando qualquer tipo de abuso ou excesso.

Fortalecimento da Moral da Tropa e Estímulo à Excelência: A valorização do Guarda Municipal que atua de forma excepcional em cenários de risco iminente é um poderoso fator motivacional. Uma premiação justa e transparente fortalece a moral da corporação, fomenta o sentimento de pertencimento e reconhecimento institucional, e incentiva a busca contínua por capacitação, aprimoramento técnico e adesão aos mais altos padrões de conduta ética e legal. Guardas motivados e reconhecidos por seu mérito são mais engajados, eficientes e comprometidos com a segurança da população.

Transparência, Rigor e Responsabilidade na Gestão Pública: A proposta foi elaborada com a máxima atenção aos princípios da administração pública. A premiação será em caráter individual, vinculada ao mérito específico do agente. A concessão ocorrerá por ato do Chefe do Poder Executivo, após due diligence e declaração oficial, precedida por procedimentos regulamentares ordenados pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana. Este rigor procedimental garante um processo administrativo transparente, isento e balizado por critérios objetivos, afastando qualquer possibilidade de subjetividade ou abuso. Adicionalmente, o percentual, que varia de 10% a 150% dos vencimentos, permite uma gradação justa do reconhecimento, mas está sempre limitado pelo teto constitucional (Art. 37, XI, da Constituição Federal), assegurando a total responsabilidade fiscal da medida e sua sustentabilidade orçamentária.

Coerência com a Modernidade da Gestão de Segurança Pública: A implementação de mecanismos de reconhecimento por desempenho excepcional em situações de risco é uma prática cada vez mais presente em gestões de segurança pública modernas e eficientes. Trata-se de um investimento estratégico no capital humano da Guarda Municipal, otimizando recursos e incentivando resultados que beneficiam diretamente toda a sociedade.

Em suma, esta alteração legislativa não apenas atualiza o plano de cargos e salários da Guarda Civil Municipal de Vitória, mas o eleva a um patamar de reconhecimento que espelha a complexidade e a importância da atuação desses profissionais. Ao promover a valorização do Guarda Municipal por suas atuações de mérito especial, garantindo a proteção da sociedade com responsabilidade, transparência e estrita observância da legalidade, estamos investindo diretamente em uma cidade mais segura e resiliente.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante proposição.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de Setembro de 2025.

Dárcio Bracarense
Vereador - PL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320031003700380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Dárcio Bracarense Filgueiras** em 25/09/2025 12:32

Checksum: **63356291588723B1C97509AFF7D9B732CE78FFE5AD2C409919C2F3CA542980B4**